



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROCOLO Nº 1462/2023
Nº DE FOLHAS 018
DATA: 24 / 08 / 2023
HORA: 08 / HS 24 / MIN

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Determinação Fé e Trabalho"
Gabinete do Vereador CELSO TACOANI

PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº _____/2023, DE 22 DE agosto DE 2023.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.


CELSO ANTONIO SILVA LOPES
Vereador
CPF: 361.394.833-87

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 1462/23
DATA: 24 / 08 / 23
HORA: 08 / HS 24 / MIN.
RUBRICA: 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Determinação Fé e Trabalho"
Gabinete do Vereador CELSO TACOANI

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador CELSO ANTONIO SILVA LOPES, referente à *Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de agosto/2023*, conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 22 de agosto de 2023.

Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

FOLHAS Nº

PROCESSO Nº 1462/23

DATA: 24/08/23

HORA: 08 /HS 24 /MIN.

RUBRICA: Aguilho



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
“DETERMINAÇÃO, Fé e Trabalho”
Gabinete do Vereador CELSO TACOANI
RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES
INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR
RELATÓRIO

VEREADOR: CELSO ANTONIO SILVA LOPES		PERÍODO: MARÇO DE 2023		
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	VALOR
15/08/2023	KLEBER FERREIRA DA SILVA	RUA QUATRO N 542 BAIRRO SÃO FRANCISCO II TIMON-MA	NOTA FISCAL	R\$2.500,00
22/08/2023	ANYELDE LIDIA FERREIRA DA PONTE LIMA	RUA 12 N 321 BAIRRO PQ UNIÃO TIMON MA	NOTA FISCAL	R\$2.500,00
			TOTAL	R\$5.000,00

Verba Indenizatória de R\$5.000,00(CINCO MIL REAIS) referente ao mês de agosto/2023, perfazendo o total de R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS)SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA, 22 DE agosto de 2023.

Responsável pelo SAFI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 1462/23
PROCESSO Nº 108/24
DATA: 24/08/24
HORA: 08h
RUBRICA: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Determinação Fé e Trabalho"
Gabinete do Vereador CELSO TACOANI

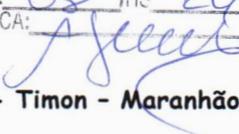
RECIBO

R\$5.000,00

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA, CNPJ Nº 06.779.466/0001-13, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao pagamento da *Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de agosto/2023* pelo qual dou plena e total quitação.

TIMON-MA 22 de agosto de 2023.


CELSO ANTONIO SILVA LOPES
Vereador
CPF: 361.394.833-87

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 15.02/23
DATA: 24/08/23
HORA: 08 /HS 24 /MIN.
RUBRICA: 

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP. 65.630-410 - Centro - Timon - Maranhão
Fone: (99) 3212-2255

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Contratante:-CELSO ANTONIO SILVA LOPES, inscrita no CPF nº361.394.833-87, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente na AV. Francisco Carlos Jansen , Bairro: GUARITA, CEP: 65634400 Timon – MA. **Contratado:** KLEBER FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 616.705.963-20, residente e domiciliado na rua irmã Catarina Levrine, Nº 5075 bairro Jesus Teresina- PI. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de motorista, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de motorista.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: de motorista.

DOS HONORÁRIOS

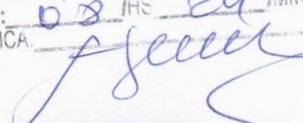
CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1962123
DATA: 24/08/23
HORA: 08 Hrs 24 MIN.
RUBRICA: 

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 9ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 15 de julho de 2023

Adelso Antônio Silva Lopes
CONTRATANTE

Kleber Ferreira da Silva
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1462/23
DATA: 24 / 08 / 23
HORA: 08 HRS 24 MIN.
RUBRICA: Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA

Contratante: -CELSO ANTONIO SILVA LOPES, inscrita no CPF nº361.394.833-87, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente na AV. Francisco Carlos Jansen, Bairro: GUARITA, CEP: 65634400 Timon - MA

Contratado: Anyelde Lidia Ferreira da Ponte Lima, brasileira, advogada, portador da cédula de identidade nº2777155 SSP PI, inscrito no CPF nº048.626.183-24, residente e domiciliado rua 12 Nº 321 bairro Parque União, Timon - MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de advocacia, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de advocacia para desenvolvimentos das atividades parlamentar.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: de ADVOCACIA com princípios de auxiliar as atividades parlamentares

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 4462/23
DATA: 24/08/23
HORA: 08 h 24 MIN.
RUBRICA: Anyelde

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência de 30 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 16 de julho de 2023

Pelro Antonio Silva Lopes
CONTRATANTE

Amylde Lucinda S. da Pont Lima
CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 14621/23
DATA: 24/08/23
HORA: 08:24 AM
SUBSCRIÇÃO

[Assinatura]

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/08/2023 - AUTOATENDIMENTO - 08.16.43
2726X02726 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON
AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CAMARA MUNICIPAL DE TIMON
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 2442-2 - TIMON
CONTA: 22.015-6

FAVORECIDO: CELSO ANTONIO SILVA LOPES
CPF/CNPJ: 361.394.833-87
VALOR: R\$ 5.000,00
DEBITO EM: 24/08/2023

=====

DOCUMENTO: 082403
AUTENTICACAO SISBB: F.269.A9D.8B7.E38.5A2